



Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000 Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19 www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

Ano 2021

# **PROCESSO**

N° 070

INTERESSADO: MESA DIRETORA

PROJETO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

**ASSUNTO**: Altera o caput do art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES	VEREADORES	VEREADORES	VEREADORES	
		PRESENTES	APROVAM	REJEITAM	ABSTÊM-SE	
EXPEDIENTE	08/02/21	OP	PROJETO	PROJETO	DO PROJETO	
1ª DISCUSSÃO	22/02/21	99	08	_	_	
2ª DISCUSSÃO	08/03/21	99	08	_	_	

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
la DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

TRAMITAÇÃO	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	



Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000 Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19



### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o caput do art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, <u>APROVA</u>:

Art. 1º O caput do art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71. As sessões ordinárias serão realizadas nas segundas e nas últimas segundas-feiras do mês, com início às 18 h (dezoito horas), duração de 04 (quatro) horas, e intervalo de 10 (dez) minutos entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 124, de 13 de julho de 2015.

Sala das Comissões, Em, 04 de fevereiro de 2021.

MESA DIRETORA:

Presidente – NILDO CARLOS PECEMILIS

Vice-Presidente – SÉRGIO LUIZ TAMANINI

Primeiro Secretário – DANILO HENRIQUE BALLARINI

Segundo Secretário – VANILDO SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE Nº ON FLS. 18 1 LIVRO OS SÃO DOMINGOS DO NORTE OLO SÃO DO SÃO DO NORTE OLO SÃO DO SÃO DO NORTE OLO SÃO DO SÃO



Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000 Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19



#### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de resolução tem como objetivo alterar o horário para a realização das sessões ordinárias, a fim de facilitar a participação da população nestas sessões, assim como a presença de servidores e secretários municipais, especialmente nas situações de convites e convocações.

Com isso, os munícipes, em especial aqueles que trabalham no comércio local, terão tempo suficiente para sair do trabalho e acompanhar as sessões, participando assim do cotidiano político.

Sala das Comissões, Em. 04 de fevereiro de 2021.

MESA DIRETORA:

Presidente – NILDO CARLOS PECEMILIS

Vice-Presidente – SÉRGIO LUIZ TAMANINI

Primeiro Secretário – DANILO HENRIQUE BALLARINI

Segundo Secretário – VANILDO SALVADOR



AS COMISSÕES PERMANENTES.

SALA DE SESSÕES

EM 08 102, 12021

PRESIDENTE

APROVADO EM primira

DISCUSSÃO POR Unaminidado

PRESIDENTE

APROVADO EM primira

CONTRÁRIOS

AUSÊNCIAS

SALA DAS SESSÕES PRODUCES

PRESIDENTE

APROVADO EM PIQUEDOS

DISCUSSÃO POR Unanimidado

FAVORÁVEIS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES AUSÊNCIAS

SALA DAS SESSÕES O POR MOMENTE



Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000 Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br



#### COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer oferecido ante ao Projeto de Resolução nº 001, de 04 de fevereiro de 2021, que "Altera o caput do art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos do Norte".

Visa o presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, alterar o horário de início sessões ordinárias, para às 18 h, permanecendo inalterados os demais regramentos do art. 71 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Na justificativa apresentada, os subscritores do presente projeto, informam que a alteração do horário de início das sessões ordinárias, tem por objetivo facilitar a participação da população nestas sessões, assim como a presença de servidores e secretários municipais, especialmente nas situações de convites e convocações.

Com isso, os munícipes, em especial aqueles que trabalham no comércio local, terão tempo suficiente para sair do trabalho e acompanhar as sessões, participando assim do cotidiano político.

É o relatório

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 41, inciso I e § 1º do Regimento Interno:

"Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;"

"Art. 41. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I- manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;"

"§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento."

keoul reregule.

D Call

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000 Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br



O art. 101 do Regimento Interno estabelece que:

"Art. 101. Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo."

A Lei Orgânica em seu art. 27, inciso II dispõe que:

"Art. 27. É da competência privativa da Câmara Municipal:

[...]

II – dispor sobre a organização das suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;"

Pois bem. Especialmente no que compete à análise da Comissão de Justiça e Redação, conforme preconiza o artigo 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, não existem aspectos inconstitucionais ou ilegais, antijurídicos ou regimentais que comprometam o trâmite do presente projeto.

É o voto.

Ante ao exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução em pauta, visto que o mesmo obedece aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, solicitando aos nobres Edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões.

Em 18 de fevereiro de 2021.

ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Presidente

CARLOS ALBERTO FERREIRA

Relator

LEONEL MENEGUITE

Membro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE BOLETIM DE VOTAÇÃO

PROJETO: de lesdução nº 001 DATA: 04/02 para AUTOR: Mesa Direfora

	1ª DISCUSSÃO DIA 22 / 22 / 2021				2ª DISCUSSÃO 08 103 1 2021			
VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
AGUIMAR CELANTI	X				X			
AMILTON JOSÉ TREVIZANI	X				X		7 - 33	
CARLOS ALBERTO FERREIRA	X				X			
DANILO HENRIQUE BALLARINI	X				X			
ISRAEL STAUFFER SCHERRER	X				X			
LEONEL MENEGUITE	X				X			
SÉRGIO LUIZ TAMANINI	×				X			
VANILDO SALVADOR	X				X			4
TOTAL DE VOTOS	08		_	_	08		_	-

RESULTADO FINAL	L: (X	) APROVADO	POR U	JNANIM	<b>IDADE</b>

) APROVADO POR MAIORIA

( ) REJEITADO POR UNANIMIDADE

( ) REJEITADO POR MAIORIA

NILDO CARLOS PECEMILIS

**Presidente** 

